

DESPACHO Nº GR.06/ 06/ 2017

Aprova o regulamento do Programa de “Unidade Curricular InovPed”

Unidade de Formação Contínua

No uso da competência estipulada na alínea h) do número 1 do artigo 38º dos estatutos da Universidade do Porto, aprovo o regulamento do Programa de **“Unidade Curricular InovPed” Unidade de Formação Contínua**.

Foi ouvido o Conselho de Diretores das Unidades Orgânicas, na sua reunião de 07 de junho de 2017, que deu parecer favorável à proposta apresentada.

O regulamento fica apenso a este despacho dele fazendo parte integrante.

Universidade do Porto, 7 de junho de 2017

O Reitor



(Sebastião Foyo de Azevedo)

Regulamentos

PROGRAMA “UNIDADE CURRICULAR InovPed” UNIDADE DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

Aprovado por despacho Reitoral GR.06.06.2017, de 07 de junho de 2017

O “**Plano Estratégico da U.Porto 2016-2020**” estabelece que a U.Porto deve desenvolver a sua atividade na área da “Educação e Formação” de modo a assegurar condições para que os estudantes desenvolvam “aspetos como as competências transversais, em parte ligadas à multidisciplinaridade na educação e formação”. Para além disso, a promoção da cooperação interinstitucional na “Educação e Formação” é um processo (EP10) com impacto na melhoria da qualidade da mesma (E11).

A implementação de unidades curriculares (UCs) com participação de docentes de diferentes unidades orgânicas (UOs) permitirá enriquecer a formação dos estudantes, preferencialmente em áreas transversais do conhecimento, e desenvolver parcerias pedagógico-científicas inovadoras entre os seus docentes. Para além dos docentes é possível a participação de Investigadores e Técnicos Superiores da U.Porto (Unidades Orgânicas, Centros de Investigação, Serviços Autónomos e Reitoria) enquanto formadores, permitindo diversificar as experiências pedagógicas e apoiar a componente prática das mesmas. Estas UCs devem, assim, ser constituídas de modo a promover uma maior diversidade de estudantes e docentes do que as UCs comuns, e propiciar objetivos de aprendizagem (conhecimentos e competências) não focados nos resultados de aprendizagem específicos de um determinado ciclo de estudos.

Na realidade, idêntico princípio já ocorre na U.Porto a nível de Cursos e Ciclos de Estudos Multiunidade Orgânica. Para além disso, existem, atualmente, na U.Porto ciclos de estudos que já preveem no seu plano curricular unidades curriculares de opção que os estudantes devem frequentar no âmbito de outros ciclos de estudos da U.Porto ou mesmo de outras instituições (opções livres).

As disposições incluídas neste documento foram objeto de ampla discussão no âmbito dos Conselhos Pedagógicos das Unidades Orgânicas e no Conselho Coordenador do Modelo Educativo da U.Porto (CCMEUP)¹ no ano letivo 2016/17. É neste enquadramento que se apresenta o regulamento que a seguir se descreve.

¹[https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=conselho%20coordenador%20do%20modelo%20educativo%20da%20u.porto%20\(ccmeup\)](https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=conselho%20coordenador%20do%20modelo%20educativo%20da%20u.porto%20(ccmeup))

Artigo 1º

Definição e coordenação

1. O Programa "Unidade Curricular Inovação Pedagógica", referida neste documento como UC InovPed, é uma unidade de formação contínua, no âmbito do regulamento de criação, acreditação interna e creditação dos cursos de formação na área da educação contínua da U.Porto.
2. Consideram-se UCs InovPed as unidades curriculares que, não estando inseridas num curso/ciclo de estudos específico, têm um corpo docente multiunidade orgânica e objetivos/resultados de aprendizagem adaptados a uma comunidade estudantil alargada.
3. A coordenação geral do Programa UC InovPed é da Pró-Reitoria da Inovação Pedagógica e Desporto, sob tutela da Vice-Reitoria para a Formação e Organização Académica.
4. A coordenação de cada UC InovPed aprovada é da Unidade Orgânica (UO) sede administrativa.

Artigo 2º

Objetivo

As UCs InovPed devem caracterizar-se por:

1. Promover:
 - a. Formação com objetivos de aprendizagem em áreas transversais de conhecimento, que incluam a variedade dos conhecimentos/competências promovidos na U.Porto;
 - b. Metodologias de ensino e métodos de avaliação adequados a uma comunidade estudantil diversificada, que inclua estudantes de mobilidade;
 - c. Modelos educativos centrados no estudante, com metodologias de aprendizagem ativa.
2. Funcionar enquanto:
 - a. Unidade curricular de opção, nos ciclos de estudos que incluam nos seus planos curriculares a opção de realizar qualquer unidade curricular da U.Porto/opção livre;
 - b. Unidade de formação contínua para todos os possíveis interessados;
 - c. Curso de verão, sempre que a estrutura da UC InovPed se adequar.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade e organização

1. As UCs InovPed obedecem aos seguintes requisitos:
 - a. Ter 1,5 ou múltiplos de 3 ECTS;
 - b. Podem ser do 1º, 2º ou 3º ciclo;
 - c. Estar em conformidade com as regras gerais aplicáveis aos cursos/unidades de formação na área da educação contínua da UPorto;
 - d. Ser constituída por uma equipa pedagógica que inclua docentes de duas ou mais UOs;
 - e. Para além dos docentes é possível a participação de Investigadores e Técnicos Superiores da U.Porto (UOs, Centros de Investigação, Serviços Autónomos e Reitoria) enquanto formadores;
 - f. Decorrer em período a definir pelos docentes na proposta e nas instalações da U.Porto ou noutras autorizadas pela Direção da UO sede administrativa.

6

2. As UCs InovPed são propostas por docentes da U.Porto às respetivas UOs (anexo) e submetidas de acordo com o regulamento de criação, acreditação interna e creditação dos cursos de formação na área da educação contínua da U.Porto, a parecer da Pró-Reitoria para a Inovação Pedagógica e Desporto, sendo posteriormente sujeitas a aprovação reitoral, nas condições e período definidos, anualmente, para o efeito;
3. A coordenação do programa diligenciará pela obtenção de financiamentos que permitam apoios e suportes financeiros às eventuais necessidades das UOs que integrem o programa, segundo as condições referidas no art 4º deste documento.

Artigo 4.º

Candidaturas ao Programa e Processo de Seleção

1. As UCs InovPed submetidas ao Programa são sujeitas a um processo de seleção para eventual apoio financeiro.
2. O processo de seleção será realizado por um Júri nomeado pelo Reitor da U.Porto, sendo Presidente o Pró-Reitor para a Inovação Pedagógica e Desporto.
3. Para candidatura deverá ser apresentada em período a definir pela coordenação do programa a seguinte documentação:
 - a. Formulário de candidatura;
 - b. Curriculum Vitae resumido da equipa pedagógica;
 - c. Proposta de Criação, Acreditação Interna e Creditação das UCs InovPed, na área de Educação Contínua (Anexo I);
 - d. Ficha da Unidade Curricular (Anexo II).
4. Critérios de seleção/seriação:
 - a. Transversalidade dos objetivos de aprendizagem, recorrendo às competências científicas/pedagógicas inerentes à equipa pedagógica;
 - b. Abrangência do público alvo;
 - c. Metodologias de ensino e métodos de avaliação adequados a uma comunidade estudantil diversificada, que inclua estudantes de mobilidade;
 - d. Modelos educativos centrados no estudante, com metodologias de aprendizagem ativa;
 - e. Descrição e justificação, no contexto da Inovação Pedagógica, do financiamento solicitado.
5. As decisões do Júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.
6. Cada UC InovPed selecionada pela coordenação do projeto e em funcionamento, receberá um apoio num valor até 2500€, sendo o número máximo de UCs InovPed a financiar dependente do valor orçamentado para o efeito em cada ano letivo.
7. Analisadas as candidaturas pode o júri decidir pela atribuição parcial ou mesmo pela não atribuição do financiamento disponível, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação projetados nos parâmetros dos critérios de avaliação e seriação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
8. O financiamento atribuído é transferido para o CCO da UC InovPed proposta.

Artigo 5º

Funcionamento da Unidade Curricular U.Porto

1. A UC InovPed terá como sede administrativa a UO onde o seu regente é docente.
2. Candidatura, seleção e inscrição dos estudantes na UC InovPed:
 - a. O período de inscrição será definido pela sede da UC InovPed;
 - b. O número total de vagas, por UC InovPed será definido pela UO sede administrativa, tendo em conta as características da UC InovPed e as condições físicas necessárias;
 - c. Cada UC InovPed terá pelo menos 20 vagas para estudantes inscritos na U.Porto;
 - d. Os estudantes inscrevem-se no período estipulado para cada UC InovPed;
 - e. A inscrição dos estudantes é gerida pelos serviços académicos da UO sede administrativa da UC InovPed;
 - f. A seriação e seleção dos estudantes obedece aos critérios definidos pelo órgão científico da UO sede administrativa, e deverão constar da proposta que venha a ser apresentada;
 - g. A lista dos estudantes selecionados é tornada pública até 5 dias uteis antes do início de funcionamento da UC InovPed;
 - h. O funcionamento da UC InovPed pressupõe um mínimo de 20 estudantes/turma.
3. Para garantir a inscrição, o estudante terá de proceder ao pagamento da taxa até à data estipulada pela UO sede administrativa.
 - a. O valor da taxa será no máximo de 25€ para estudantes inscritos na U.Porto;
 - b. Para estudantes externos a taxa será definida pela UO sede administrativa.
4. As UCs InovPed:
 - a. São objeto de certificação;
 - b. São objeto de menção no suplemento ao diploma;
 - c. São creditadas no percurso do estudante, nas condições previstas na legislação e regulamentação em vigor, caso tenha aprovação pelo respetivo Diretor do ciclo de estudos, ouvida a comissão científica.

Artigo 6.º

Disposições finais e transitórias

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor da U.Porto.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Reitor da U.Porto e publicado no Sistema de Informação SIGARRA.

Artigo 8º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto, pela Pró-Reitoria para a Inovação Pedagógica e Desporto, sempre que seja considerado necessário.

 2017.06.09

Anexo 1 - Proposta de Criação, Acreditação Interna e Creditação das Unidades Curriculares InovPed, na área de Educação Contínua²

Unidade orgânica/sede do curso	Escolha um item.	
Outra(s) Unidade(s) Orgânica(s), Centros de Investigação, Serviços Autónomos e Reitoria	Escolha um item.	
	Escolha um item.	
	Escolha um item.	
Tipo de curso/unidade de formação	Unidade de Formação Contínua	
Nome da Unidade de formação³ "Unidades de formação com objetivos concretos e autónomos, incluída ou não num curso, sujeita a avaliação e creditação para efeitos de certificação."	Português.	
	Inglês.	
Área científica predominante (CNAEF)	Escolha um item	
Nº de créditos necessários à obtenção de créditos ou certificado (1,5 ou múltiplos de 3 ECTS)		

APROVAÇÕES

Unidade Orgânica

Júri -
Pró-reitoria para a Inovação Pedagógica e Desporto

Conselho Científico

Diretor Unidade Orgânica

Despacho final do Reitor

Data: _____

² Regulamento de Criação, acreditação interna e creditação dos cursos de formação na área da educação contínua da Universidade do Porto
³ Regulamento Educação Contínua U.Porto.



Docente responsável

Composição da Comissão Científica ⁴

"Nos casos dos cursos de especialização ou de estudos avançados, o responsável poderá criar uma comissão científica para o coadjuvar"

Nomeada pelas UOs participantes

Duração normal (em dias)

Números Clausus

Número de horas de contacto

Ciclo de Estudos

Regime de funcionamento

Propinas: (especificar valor em €)

*Estudantes inscritos na U.Porto máximo de 25€

* Alumni

*Externos U.Porto

Motivos justificativos da criação da unidade de formação e sua integração nos objetivos da U.Porto

De que forma a implementação de UC InovPed vai favorecer o enriquecimento na formação dos estudantes, preferencialmente em áreas transversais do conhecimento, e desenvolver parcerias pedagógico-científicas inovadoras entre os seus docentes.

⁴ Se aplicável, nos termos previsto no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento de criação, acreditação interna e creditação dos cursos de formação na área da educação contínua da UPorto.

Objetivos gerais da unidade de formação

Os Objetivos gerais devem definir tarefas que o estudante deverá fazer ao longo do período proposto, nas horas de contacto teóricas e/ou práticas, de trabalho/estudo individual e outros. No final do período estipulado o estudante deve ter adquirido os conhecimentos, competências e aptidões necessários para responder positivamente aos resultados de aprendizagem esperados.

Objetivos de aprendizagem devem ser descritos de forma a que o estudante compreenda e saiba o que é esperado. Estes devem ser simples e utilizar sempre um verbo que implique ação.

Resultados de aprendizagem

Conhecimentos, competências e aptidões que os estudantes devem alcançar

Os resultados da aprendizagem devem ser descrições sobre os conhecimentos, habilidades e competências que o estudante deve adquirir durante a formação. O estudante deve perceber o que pode e deve conseguir realizar com as competências adquiridas.

Fundamentação dos créditos atribuídos à unidade de formação

Dever-se-á explicar a relação entre o n.º de créditos, as horas de trabalho autónomo e os resultados de aprendizagem

O número de créditos a atribuir deve resultar do volume de trabalho expectável que o estudante irá desenvolver para a aquisição das competências previstas para a respetiva formação. Nessa medida, o número de créditos não se deve traduzir numa mera operação matemática, mas sim pela verificação científica das horas de trabalho expectável do formando (quer as horas de contacto, quer as horas de trabalho autónomo).

Deve ser indicado todos os elementos de avaliação e respetivo peso na avaliação final

Estrutura Curricular

Áreas de formação e respectivos créditos

Área de educação e formação (segundo a CNAEF)	Sigla CNAE	Créditos ECTS	
		Obrigatórios ⁵	Optativo
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			
Escolha um item.			

Total

Total de créditos ECTS do curso/unidade de formação

⁵ Indicar concretamente o número de créditos em cada uma das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau de forma a que o total, somado, corresponda ao número de créditos necessário para a conclusão do Curso.

⁶ Considerando a especificidade das UC InovPed, não será necessário preencher a coluna "Optativos"

Plano de estudo e modo de funcionamento da unidade de formação

Unidade de formação	Área de educação e formação (código CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho			Créditos ECTS ⁸	Observações ⁹
			Total de horas	Horas de contacto ¹⁰	Tipologia ¹¹		
	Escolha um item.	Escolha um item.					
	Escolha um item.	Escolha um item.					
	Escolha um item.	Escolha um item.					
	Escolha um item.	Escolha um item.					
	Escolha um item.	Escolha um item.					
	Escolha um item.	Escolha um item.					
Total							

⁸ Não esquecer que, de acordo com o regulamentado, uma vez cumprido o número mínimo de 1 crédito, este só pode ser acrescido de unidades múltiplas de 0,5 créditos. o cálculo das horas totais do estudante deverá ser sempre efetuado sem arredondamentos, correspondendo um crédito exatamente a 27 horas de trabalho total, sendo o número de créditos a atribuir o resultado exato expresso em unidade de crédito ou múltiplos de meio crédito.

⁹ Assinalar sempre que a unidade de formação/módulo ou componente de formação for optativa.

¹⁰ O número de horas de contacto deve estar compreendido entre 25 e 35% (limites previstos no regulamento de aplicação de créditos curriculares na U.Porto). Ainda que a especificidade dos conteúdos e das práticas de ensino e aprendizagem de um dado curso, unidade, módulo ou ação de formação, possam legitimar a aprovação do plano com um número de horas de contacto superior ou inferior aos limites previstos, essa circunstância terá de estar devidamente fundamentada e evidenciada com base em critérios científicos e pedagógicos no item "Fundamentação do número de créditos atribuídos a cada unidade de formação e/ou fundamentação do número total de créditos do curso".

¹¹ Indicar para cada atividade (usando a codificação constante na alínea e) do 3.4 das normas) a tipologia das horas de contacto. (ex: ensino teórico (T); ensino teórico-prático (TP); ensino prático e laboratorial (PL); trabalho de campo (TC); seminário (S); estágio (E); orientação tutorial (OT); outra (O).



Destinatários

Todos os estudantes inscritos na U.Porto e outros definidos pela coordenação da UC

Condições específicas de acesso/ingresso na unidade de formação

Devem ser o mais amplas possível, se necessárias. Sempre que necessário devem ser explícitas

Crítérios de seleção e seriação dos candidatos e respetivas ponderações

*Para estudantes inscritos na U.Porto será a ordem de inscrição na referida UC InovPed.
Outros candidatos as regras serão definidas pelo docente responsável.
Alertamos para a importância destes critérios serem claros e detalhados. Em prol da transparência e objetividade do processo de análise de candidaturas, recomendamos a apresentação de critérios claros e densificados, medidos através de variáveis objetivas de fácil aplicação e justificação.*

Adequação das metodologias de ensino e dos métodos de avaliação dos resultados de aprendizagem dos estudantes

De que forma os métodos de ensino estão adaptados aos resultados de aprendizagem pretendidos

Estruturas e mecanismos de garantia da qualidade unidade de formação

Nomeadamente a discussão pela Comissão Científica da unidade de formação da aplicação de inquéritos de avaliação/satisfação dos estudantes, com vista à recolha e discussão de informação para a melhoria da unidade de formação.¹²

Comprovação da auto-sustentabilidade da unidade de formação

Deve ser referido os custos e justificar as necessidades de financiamento a solicitar ao programa Inov-Ped.

¹² Aplicar o IPUP: <https://inovacaopedagogica.up.pt/inovacao-pedagogica/inqueritos-pedagogicos/>

Constituição da equipa pedagógica

Nome completo	Grau académico/ categoria profissional	Área científica do grau/ competência	Unidade Orgânica	Outra instituição ¹³	Informação relevante à lecionação da unidade
	Escolha um item.		Escolha um item.		
	Escolha um item.		Escolha um item.		
	Escolha um item.		Escolha um item.		
	Escolha um item.		Escolha um item.		
	Escolha um item.		Escolha um item.		
	Escolha um item.		Escolha um item.		
	Escolha um item.		Escolha um item.		

¹³ Docentes externos à U.Porto, apenas em casos excecionais e devidamente justificado.

Anexo II – Ficha de unidade curricular

Preencher para cada unidade curricular que compõe o plano de estudos.

Dados essenciais para preenchimento da ficha da UC no Sigarra

Unidade curricular

Docente responsável

Outro(s) docente(s)

Conteúdos programáticos

Resultados de aprendizagem

Conhecimentos, competências e aptidões que os estudantes devem alcançar na unidade curricular

X

Metodologias de ensino

--

Modalidades de avaliação

Dever-se-ão indicar todos os elementos de avaliação e respetivo peso na classificação final

--

Bibliografia principal

--